

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

LEI Nº 1.069/2013

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E BAIRRO
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS – SC, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DANILO DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado através da presente Lei as ruas do “BAIRRO PROGRESSO” na sede do Município de Águas Frias –SC, conforme mapa em anexo:

- I) Rua projetada de Rua “A” passará a ser denominada de Rua **Gentil Constâncio Isoton;**
- II) Rua projetada de Rua “B” passará a ser denominada de Rua **Eva Maria Corona;**
- III) Rua projetada de Rua “C e D” passarão a ser denominada de Rua **Pedro Gollo.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 27 de agosto de 2013.

DANILO DAGA
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento